



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 99, de 06 de dezembro de 1974.

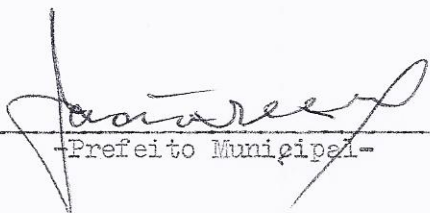
AUTORIZA A VENDA DE VEÍCULO EM HASTA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a promover a venda, em hasta pública, da Rural Willys ano de 1964, devidamente emplaçada sob a ordem "S.P.M. - M.G. MATIAS BARBOSA - O.M. 12 13, pertencente ao Patrimônio Municipal, pelo lance mínimo a ser fixado pela Comissão Competente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 06 de dezembro de 1974.


-Prefeito Municipal-


-Secretario-